



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 034/23

Marcelo Carlos do Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Regulamento Geral das Competições, pelos Regulamentos Específicos dos Campeonatos Estaduais da Série A2 das Categorias Sub/15 e Sub/17 2023, e

Considerando que o **Angra dos Reis Esporte Clube** deixou de regularizar as pendências financeiras referentes às despesas de jogo deixadas em aberto nas partidas disputadas no dia 02/09/2023 contra a **Sociedade Esportiva Belford Roxo**, válida pela 6ª Rodada da Taça Santos Dumont (Grupo C) dos Campeonatos Estaduais da Série A2 das Categorias Sub/15 e Sub/17 de 2023;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 9º, I do RGC da FERJ destaca que o clube que deixar de regularizar sua situação financeira nos prazos indicados no próprio RGC e no REC poderá ser suspenso de competição;

Considerando que os artigos 17, II dos Regulamentos Específicos dos Campeonatos Estaduais da Série A2 das Categorias Sub/15 e Sub/17 de 2023 são claros ao indicarem que o não pagamento das despesas de jogo até às 14h do antepenúltimo dia útil que anteceder a partida subsequente da associação infratora acarretará a sua suspensão

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do **Angra dos Reis Esporte Clube** Campeonatos Estaduais da Série A2 das Categorias Sub/15 e Sub/17 de 2023, ficando o clube impedido de participar de competições das categorias de base até regularização da pendência junto à FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES